

## EDITAL DE LEILÃO

**EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILOES DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S), PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS(AS) E INTIMAÇÃO DA MASSA FALIDA**

PROCESSO Nº	1143122-79.2022.8.26.0100
FORO/COMARCA	1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível
REQUERENTE(S)	Sociedade Brasileira de Coaching S/s Ltda
FALIDO(A)	Sociedade Brasileira de Coaching S/s Ltda

O Doutor **MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN** Excelentíssimo(a) Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, na forma da lei, FAZ SABER, por este Edital de 1º, 2º e 3º Leilões para os que o virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada a alienação dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no inciso I do *caput* e §§ 3º e 3º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/2005 combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir:

### 1. DO(A) CONDUTOR(A) DO LEILÃO

1.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito na JUCESP sob nº 640, e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br).

### 2. DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br), sendo:

**2.1.1. 1º LEILÃO:** inicia-se no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital e se encerra no dia **05/11/2025, às 10h00min (horário de Brasília), por valor igual ou superior ao da avaliação.**

**2.1.2. 2º LEILÃO:** inicia-se imediatamente após o encerramento do 1º leilão e se encerra no dia **20/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília), por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

**2.1.3. 3º LEILÃO:** inicia-se imediatamente após o encerramento do 2º leilão e se encerra no dia **05/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília), pelo maior lance ofertado.**

2.2. Não ocorrendo a alienação no 1º Leilão, será aberto o 2º Leilão e sucessivamente o 3º Leilão, conforme data e horário supra, nos termos do inciso V do art. 886 do CPC.

2.3. Os maiores lances ofertados relativos aos bens arrematados no 3º Leilão estarão condicionados a pronunciamento do Juízo para o devido aceite.



### 3. DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ALIENAÇÃO

#### 3.1. DO(OS) LOTE(S)/BEM(NS)

LOTE	TIPO	DESCRÍÇÃO
1	ITENS DE INFORMÁTICA	CELULARES, MONITORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA
2	DOCUMENTOS/PAPÉIS	LIVROS DIVERSOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
3	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	LIXEIRAS DE DIVERSOS MODELOS
4	MATERIAIS DIVERSOS	PLACAS, LETREIRO, MESA INOX E ARMAÇÕES
5	MÓVEIS	MESAS DE DIVERSOS MODELOS DESMONTADAS, POLTRONAS COM APOIO E PERSIANAS
6	ELETRODOMÉSTICO	CAFETEIRAS ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS
7	MÓVEIS	MÓVEIS, CAIXAS PLÁSTICAS E MATERIAIS DIVERSOS
8	ELETRÔNICOS	MÁQUINAS DE CARTÕES
9	MÓVEIS	MÓVEIS DIVERSOS DESMONTADOS

#### 3.2. DA AVALIAÇÃO

3.2.1. Conforme [Laudo de Avaliação](#) anexo às fls. 2319, devidamente homologado nos autos às fls. 2383, foram os lotes avaliados consoante tabela abaixo:

LOTE	TIPO	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
1	ITENS DE INFORMÁTICA	CELULARES, MONITORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA	R\$ 3.500,00
2	DOCUMENTOS/PAPÉIS	LIVROS DIVERSOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	R\$ 1.500,00
3	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	LIXEIRAS DE DIVERSOS MODELOS	R\$ 340,00
4	MATERIAIS DIVERSOS	PLACAS, LETREIRO, MESA INOX E ARMAÇÕES	R\$ 2.000,00
5	MÓVEIS	MESAS DE DIVERSOS MODELOS DESMONTADAS, POLTRONAS COM APOIO E PERSIANAS	R\$ 2.500,00
6	ELETRODOMÉSTICO	CAFETEIRAS ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS	R\$ 2.400,00
7	MÓVEIS	MÓVEIS, CAIXAS PLÁSTICAS E MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 3.000,00
8	ELETRÔNICOS	MÁQUINAS DE CARTÕES	R\$ 420,00
9	MÓVEIS	MÓVEIS DIVERSOS DESMONTADOS	R\$ 10.500,00

#### 3.3. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

3.3.1. Os interessados nos bens objeto do leilão poderão vistoriá-los em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial ([www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br)) e no item 3.5.2.



3.3.2. É vedado aos proprietários, possuidores ou detentores dos bens criar embaraços à visitação, sendo desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura de bens, posto que é obrigação do interessado em participar da hasta efetua a vistoria antes de sua realização.

3.3.3. Os bens estarão disponíveis para visitação na Rua das Graúnas, nº 144 Parque dos Pássaros, Comarca de São Bernardo do Campo.

3.3.4. Os bens deverão ser examinados pelos(as) interessados(as) e, se for o caso, por técnicos(as) de sua confiança, apenas por avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

3.3.5. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo(a) interessado(a) o direito de efetuar o registro fotográfico do bem por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3.6. Caso o interessado opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO, DOS LANCES E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br).

4.2. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro e aceitar os termos e condições estabelecidas no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br), consoante as disposições expressas nos artigos 12 e 14 da Resolução CNJ 236/2016.

4.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4. O usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

4.5. O usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor. Os menores de 18 (dezoito) anos de idade não serão admitidos a participar dos leilões.

4.6. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br) não garantem direitos ao



participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência nos equipamentos do participante, tais como, na conexão de *internet*, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios equipamentos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.7. Os interessados deverão acompanhar a realização via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br), permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do interessado, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

## 5. DA COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL

5.1. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre os lotes arrematados (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

## 6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O(a) arrematante deverá efetuar o pagamento á vista, ao final do leilão, devendo efetuá-lo em sua integralidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante as formas de pagamentos que serão disponibilizadas pela plataforma [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br). na área do arrematante.

6.2. O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo Juízo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, adjudicação ou eventual proposta de compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

6.2.1. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente, à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, mediante as formas de pagamentos que serão disponibilizadas pela plataforma [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br). na área do arrematante, não sendo possibilitado seu parcelamento.

## 7. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

7.1. O Executado, coproprietário de bem indivisível, credor pignoratório, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, as partes e demais interessados que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados das realizações dos respectivos leilões, nos termos do art. 889 do CPC.



7.2. Ficam intimados das realizações dos respectivos leilões os credores habilitados nos autos, representantes legais da massa falida, Ministério Público e as Fazendas Públicas.

7.3. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometem violência ou fraude na arrematação judicial sujeitam-se às penas do crime tipificado no art. 358 do Código Penal.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016).

8.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro ou ao Juízo qualquer responsabilidade por vícios ocultos ou não, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

8.3. Os lotes poderão ser vendidos de forma agrupada, visando um melhor proveito econômico, desde que respeitada a avaliação de cada lote.

8.4. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bens arrematados (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões, escrituras públicas, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e todos os débitos que incidirem sobre bem excetuados aqueles quitados com o produto da presente, bem como as providências necessárias para a imissão de posse se for o caso.

8.5. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, aplicando-se o expresso no art. 903 do CPC.

8.6. O arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos ou constrições, tendo em vista que os créditos recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, e sub-rogam-se sobre o respectivo preço, nos termos do inciso II do art. 141 da Lei 11.101/2005, §1º do art. 908 do CPC e parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, com a ressalva expressa no § 1º do art. 141 da Lei 11.101/2005. Correrão por conta do arrematante os custos com retirada, entrega, transferência, bem como os débitos que forem gerados em decorrência ou após a arrematação.

8.7. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou

eembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

8.8. As fotos dos bens constantes do Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição dos bens constantes do edital.

8.9. A ordem de entrega ou a carta de arrematação serão expedidas somente após o pagamento integral da arrematação e homologação da arrematação, salvo decisão judicial em contrário.

8.10. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

8.11. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão publicadas e disponíveis no Portal Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

8.12. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

8.13. Eventuais impugnações acerca à arrematação deverão ser apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da juntada do auto de arrematação aos autos, mediante petição nos autos, observadas as disposições expressas no art. 143 da Lei 11.101/2005.

8.14. Homologadas as arrematações pelo Juízo, serão expedidas a ordem de entrega para os bens móveis e a carta de arrematação para os bens imóveis, o que será comunicado ao arrematante no e-mail cadastrado, bem como para que retire os bens móveis no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de abandono e consequente perda do bem/lote.

8.15. Informações e esclarecimentos acerca do presente edital e do leilão poderão ser obtidos pelo telefone (19) 3803-9000 ou pelo e-mail: [sac@sumareleiloes.com.br](mailto:sac@sumareleiloes.com.br)

8.16. Para conhecimento de todos os interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em atenção ao expresso no § 2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo.

8.17. O presente edital de leilão judicial é lavrado por determinação do Juízo, elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial.

Sumaré/SP, 06 de agosto de 2025.

**DR. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN**  
JUIZ DE DIREITO



**GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

LEILOEIRO(A) OFICIAL

JUCESP Nº. 640

